



# Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Quinta-feira, 21 de Maio de 2026 | Edição 3408



Secretaria Municipal de Comunicação  
**Superintendência de Imprensa**

Rua Pará de Minas, 640, Brasília  
Betim - MG  
Telefone: **(31) 3592-8289**  
Publicações: [orgao.official@betim.mg.gov.br](mailto:orgao.official@betim.mg.gov.br)

**Prefeito de Betim:** Heron Guimarães  
**Vice-Prefeita de Betim:** Cleusa Lara  
**Presidente da Câmara Municipal de Betim:** Edson Leonardo Monteiro  
**Procurador Geral do Município:** Joab Ribeiro Costa  
**Secretária Municipal de Comunicação:** Bianca Christófori

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 8.134, DE 20 DE MAIO DE 2026

#### DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BECOS E VIELAS NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar e ampliar a iluminação pública em becos, vielas e passagens estreitas localizadas nas comunidades urbanas e periferias do Município de Betim.

**Art. 2º** A implantação da iluminação deverá atender critérios de:

- I - segurança pública, com foco na prevenção de crimes e aumento da sensação de segurança dos moradores;
- II - acessibilidade e mobilidade urbana, garantindo visibilidade e segurança para o trânsito de pedestres, inclusive idosos e pessoas com deficiência;
- III - atendimento social, priorizando regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica.

**Art. 3º** Para fins desta lei, consideram-se:

- I - becos: passagens estreitas de uso público, normalmente situadas entre residências, que conectam ruas ou vielas;
- II - vielas: pequenas ruas ou corredores urbanos estreitos, geralmente situados em áreas de ocupação densa.

**Art. 4º** A Secretaria Adjunta de Obras e Manutenção e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, em conjunto com a Cemig e demais órgãos competentes, ficam responsáveis por:

- I - realizar levantamento técnico das áreas prioritárias;
- II - definir o modelo e a potência dos postes ou refletores a serem instalados;
- III - estabelecer cronograma de execução por bairros ou regiões.

**Art. 5º** As comunidades poderão indicar, por meio de conselhos comunitários ou associações de moradores, os becos e vielas mais críticos, a serem contemplados com prioridade no planejamento de execução.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com a Cemig, Governo do Estado e iniciativa privada para viabilizar a execução do projeto.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de maio de 2026.

**Heron Guimarães**

Prefeito Municipal

**Joab Ribeiro Costa**

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 480/2025, de autoria do Vereador Baé da Comunidade)

#### LEI Nº 8.133, DE 19 DE MAIO DE 2026

#### INSTITUI POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA COM DOENÇA DE PARKINSON NO MUNICÍPIO DE BETIM.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída política de atenção integral à pessoa com doença de Parkinson, no Município de Betim, voltada a assegurar atendimento aos pacientes em todas as suas manifestações clínicas e aos sintomas a ela relacionados.

**Art. 2º** A política instituída por esta lei será desenvolvida com base nos seguintes objetivos:

- I - aperfeiçoar o atendimento ao parkinsoniano mediante a articulação e a humanização dos serviços no âmbito da saúde e da rede socioassistencial;
- II - assegurar o atendimento integral e multiprofissional ao parkinsoniano, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e do acesso à saúde;
- III - oportunizar a participação de familiares de parkinsonianos, assim como da sociedade civil, na definição e no controle das ações e dos serviços de saúde, nos termos de regulamento;
- IV - apoiar ações de desenvolvimento científico e tecnológico voltadas ao enfrentamento da doença de Parkinson e de suas consequências;
- V - garantir o direito à medicação e às demais formas de tratamento que visem a minimizar efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida do parkinsoniano; e
- VI - desenvolver instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde e abertos à participação da sociedade.

**Art. 3º** As ações direcionadas à efetivação da política de que trata esta lei poderão ocorrer de forma intersetorial, integrada, sistemática e coordenada, obedecendo-se às seguintes diretrizes:

- I - organização, qualificação e humanização do atendimento ao parkinsoniano;
- II - ampliação da rede de atendimento ao parkinsoniano, com a efetiva articulação de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e colaboradores;
- III - padronização da metodologia dos serviços prestados por meio da elaboração e da divulgação de protocolos de atendimento, cadastro, fluxogramas e normas técnicas;
- IV - celeridade e privacidade em todas as etapas do atendimento ao parkinsoniano, de modo a garantir o acesso aos profissionais de saúde e medicamentos;
- V - oferta de atendimento multiprofissional para tratamento de distúrbios físicos ou mentais e de desajustes emocionais e sociais;
- VI - qualificação e ampliação da rede de profissionais e de unidades

do Sistema Único de Saúde (SUS) que realizam o atendimento ao parkinsoniano, de forma a otimizar o procedimento de realização dos exames;

VII - capacitação continuada de profissionais e gestores de saúde e demais agentes para o atendimento humanizado ao parkinsoniano;

VIII - divulgação de informações sobre o diagnóstico e o enfrentamento à doença de Parkinson; e

IX - implantação de espaços destinados à prestação de atendimento especializado e multidisciplinar ao parkinsoniano e incentivo à celebração de parcerias e convênios com entidades da sociedade civil para a realização dos serviços, nos termos estabelecidos em regulamento.

**Parágrafo único.** As diretrizes para a política municipal de atenção integral e as ações programáticas relativas à doença de Parkinson poderão ser definidas por meio de normas técnicas, a serem elaboradas pelo Poder Público, garantida a participação de entidades, universidades, representantes da sociedade civil e de profissionais da área.

**Art. 4º** A implementação e a coordenação da política instituída por esta lei caberão ao órgão competente, garantindo-se, no último caso, a participação de representantes da sociedade civil.

**Art. 5º** O debate dos conteúdos da política instituída por esta lei e a elaboração do conjunto de ações e medidas adequadas à sua implementação poderão ser realizados por meio de fóruns com ampla participação dos órgãos públicos e de entidades da sociedade civil.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

**Heron Guimarães**  
Prefeito Municipal

**Joab Ribeiro Costa**  
Procurador-Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 315/2025, de autoria do Vereador Professor Alexandre Xeréu)*

## DECRETOS

### DECRETO Nº53180 DE 21 DE MAIO DE 2026

#### EXONERA DIRETOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

##### DECRETA:

Art. 1º. Fica Renato Alves da Costa, matrícula 017427924, exonerado do cargo comissionado de Assessor VII da Superintendência de Gestão Social de Assistência Social da

Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de maio de 2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimaraes  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 53181 DE 21 DE MAIO DE 2026

#### NOMEIA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

##### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Maria Elaine Aparecida de Souza para exercer o cargo de Assessor II, da Secretaria Geral do Município, a partir de 21 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Betim, 21 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimaraes  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 53182 DE 21 DE MAIO DE 2026

#### NOMEIA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

##### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Maria Aparecida Vilaça Diniz para exercer o cargo de Assessor VII, da Superintendência de Gestão Social de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de maio de 2026.  
Prefeitura Municipal de Betim, 21 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimaraes  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº53184 DE 21 DE MAIO DE 2026

#### EXONERA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

##### DECRETA:

Art. 1º. Fica Gislaíne Cristina Carvalho de Paulo, matrícula

023039930, exonerada do cargo comissionado de Diretor II do Programa Melhor em Casa, Diretoria de Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimaraes  
Prefeito Municipal

## VETOS

### VETO TOTAL

#### A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 9.187, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, opõe veto total à Proposição de Lei nº 9.187, de 28 de abril de 2026, que “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL E TECNOLÓGICA.”, pois, a matéria versada, afronta a alínea “b”, do inc. II, do §1º, do art. 61, da Constituição Federal de 1988, o art. 16, e o §1º, do art. 17, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, bem como contraria o art. 173, da Constituição Estadual de Minas Gerais, o inc. XV, do art. 101, da Lei Orgânica do Município de Betim.

Publique-se e comunique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Betim.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de maio de 2026.

-  
**Heron Guimarães**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

### EXTRATO DE DECISÃO

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no **Processo Administrativo Disciplinar n.º 63.437/2022**, com fulcro no art. art. 32, inc. II, da Lei Municipal n.º 6.163/17, determina a **ABSOLVIÇÃO** e o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar movido em face do servidor **H.R.M.P.**, matrícula n.º 02.00762-2, nos termos da Decisão n.º 051/2026.

Betim, 21 de maio de 2026.

**REJANE SOUZA RIBEIRO**  
Secretária Adjunta de Corregedoria

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a.tecnica.progem@gmail.com

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



## TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM Nº 49/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL –  
TAM Nº 49/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICÍPIO DE BETIM**, POR MEIO DA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E  
**INSTITUTO ANA**

Aos 23 de abril de 2026, compareceu perante a Procuradoria-Geral do Município, o **INSTITUTO ANA**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, não partidária, inscrita no CNPJ sob o nº 86.842.440/0001-01, com sede à Rua Lúcio Silva Amaro, nº 190, Bairro Vila Cristina - Betim/MG CEP 32.675-882, neste ato representado pela Presidente da Associação **LUDMILA MELO CARDOSO FREITAS**, brasileira, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço à Rua xxxxxxxxxx, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, e **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominados **COMPROMITENTE**, para celebrarem o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**.

**CONSIDERANDO** que o **COMPROMISSÁRIO** instaurou os Processos Administrativos nº 29.584/2024 e 9.928/2025, solicitando a Permissão de Uso do imóvel de área corresponde à 1.534,32m<sup>2</sup> (mil quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), parte da área maior de 8.716,25m<sup>2</sup>, da Gleba 1, localizada na Fazenda São João, em Betim/MG, composta pela Matrícula nº 109.202, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, para implantação do INSTITUTO ANA;

**CONSIDERANDO** que a proposta do INSTITUTO ANA é criar, propor, executar, coordenar e gerir ações contínuas, serviços, programas e projetos de iniciativa pública e privada, de promoção gratuita e ou subsidiada por meio de doações, termos de parcerias, subvenções, convênios e contratos nas áreas de educação, saúde, esporte, integração no mercado de trabalho, assistência social e cultura.

**CONSIDERANDO** a necessidade do atendimento à população do Município de Betim, de

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a.tecnica.progem@gmail.com

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



forma a proporcionar maior qualidade de vida através do incentivo às atividades comunitárias;

**CONSIDERANDO** que se trata de Projeto Social, a Permissão de Uso em tela não fere o disposto no §10, do art. 73, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o inciso II, do art. 21, da Lei Orgânica do município de Betim, que autoriza o uso especial de bem imóvel do patrimônio municipal, por terceiro, mediante Permissão de Uso;

**CONSIDERANDO** que os incs. III e VIII, do art. 1º, do Decreto nº 44.087, de 03 de agosto de 2023, traz em seu bojo que a permissão de uso deverá atender a finalidade assistência social e demais de interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, manifestou-se no Processo Administrativo nº 29.584/2024, sobre o interesse público na presente Permissão de Uso, para o COMPROMISSÁRIO INSTITUTO ANA;

**CONSIDERANDO**, que a Permissão de Uso de Bem Imóvel do Patrimônio Público Municipal independe de autorização legislativa e licitação, mas, é feita a título precário, através de Decreto, visando assegurar qualidade e Eficiência na prestação de serviços com finalidade comunitária;

**CONSIDERANDO** que a Permissão de Uso observará a Conveniência e o Interesse Público, expresso em Ato Administrativo, devidamente fundamentado;

**CONSIDERANDO** que a Permissão de Uso, ora cedida, tem como finalidade o cumprimento da função social da propriedade, conforme dispõe o inciso XXIII, do artigo 5º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480, de 17 de abril de 2013, trata de instrumento por meio do qual busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a.tecnica.progem@gmail.com

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



**RESOLVEM** celebrar, em comum acordo, com força de Título Executivo Extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto deste **TERMO**, é a Permissão de Uso do Imóvel Público, a título precário, gratuito e intransferível, do imóvel de área corresponde à 1.534,32m<sup>2</sup> (mil quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), parte da área maior de 8.716,25m<sup>2</sup>, da Gleba 1, localizada na Fazenda São João, em Betim/MG, composta pela Matrícula nº 109.202, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, para o **COMPROMISSÁRIO INSTITUTO ANA**, para fins de implantação de suas atividades de interesse social;

1.1.1 O prazo da permissão de uso do imóvel objeto do item 1.1 desta cláusula é de **5 (cinco) anos, contados a partir da publicação do Decreto Municipal de Permissão de Uso**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

2.1 O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a exercer no imóvel objeto da Permissão de Uso exclusivamente as atividades relacionadas ao Instituto Ana, pelo prazo estabelecido na cláusula primeira deste Termo.

2.2 O **COMPROMISSÁRIO** renúncia ao direito de indenização ou restituição, referentes a quaisquer despesas que arcar, seja com a manutenção, a conservação, o projeto, a modificação, construções, a ampliação e/ou qualquer alteração pretendida no imóvel objeto deste Termo.

2.3 O **COMPROMISSÁRIO** está ciente e concorda que o **COMPROMITENTE** não arcará com nenhuma despesa, nem durante a pactuação e nem ao final, na devolução do bem imóvel, para fins de funcionamento do Instituto, bem como não haverá ressarcimento, indenização ou restituição de quaisquer valores.

2.4 O **COMPROMISSÁRIO** está expressamente proibido de ceder, no todo ou em parte, o

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a.tecnica.progem@gmail.com

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



imóvel objeto da presente Permissão de Uso, bem como as benfeitorias nele edificadas e ainda, transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **COMPROMITENTE**.

**2.5 O COMPROMISSÁRIO** deverá manter as benfeitorias em perfeitas condições de uso, realizar conservação do espaço cedido, bem como, eventuais reparos e manutenção em caso de deterioração ou danos.

**2.6 O COMPROMISSÁRIO** obriga-se a fazer por sua conta, as reparações de avarias e benfeitorias necessárias para utilização do bem, assim como devolvê-los, ao final deste Termo, em idênticas condições, ressalvado as interferências em razão do tempo e/ou autorizações previamente concedidas pela Administração Pública.

**2.7 O COMPROMISSÁRIO** se incumbe a proteger o imóvel cedido como se proprietário fosse utilizando de todos os instrumentos cabíveis para evitar ou fazer cessar, o esbulho, a turbulação ou a ameaça na posse precária que lhe será transmitida pelo **COMPROMITENTE**.

**2.10 O COMPROMISSÁRIO** está ciente, que o descumprimento de qualquer cláusula deste TAM – Termo de Ajustamento Municipal, implicará no imediato cancelamento deste, independente de Notificação, com o retorno da posse do bem ao Ente público Municipal, além das benfeitorias realizadas, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

**2.11 O COMPROMISSÁRIO** se compromete a arcar com as despesas referentes as contas de água, luz, IPTU e quaisquer outras despesas necessárias para utilização do bem, bem como **promover junto à CEMIG e à COPASA, as providências necessárias à obtenção dos padrões de ligação de energia e água** destinados ao uso da área.

**2.12 O COMPROMISSÁRIO** está ciente que, o **COMPROMITENTE** poderá realizar vistorias no imóvel quando deliberar ser oportuno.

**2.13 O COMPROMISSÁRIO** está ciente que quaisquer alterações no imóvel, deverão ser previamente autorizadas pela Administração Pública, e que eventuais construções deverão

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a.tecnica.progem@gmail.com

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

**3.1 O COMPROMITENTE** se incumbe a realizar a Permissão de Uso do imóvel, a título precário e gratuito, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**3.2 O COMPROMITENTE** se compromete a publicar Decreto outorgando a Permissão de Uso objeto deste TERMO.

**3.3 O COMPROMITENTE** concederá a Permissão de Uso do imóvel, não se responsabilizando pelos gastos de manutenção, de reparação, de restauração, de construção e de modificação, acaso necessárias, arcados pelo **COMPROMISSÁRIO**, pelo prazo aqui estabelecido.

**3.4 O COMPROMITENTE** fiscalizará eventual reforma a ser realizada pelo **COMPROMISSÁRIO**, bem como a utilização do imóvel e das benfeitorias, através de seus órgãos técnicos de fiscalização, podendo, a qualquer tempo, verificar o cumprimento das finalidades fixadas no respectivo Termo, tomando as medidas administrativas necessárias, em caso de eventuais descumprimentos.

**3.5** Caberá ao **COMPROMITENTE**, avaliar eventual prorrogação do prazo da Permissão de Uso objeto deste Termo, desde que seja solicitado pelo **COMPROMISSÁRIO**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**4.1 O COMPROMISSÁRIO** deverá, se for o caso, apresentar o projeto arquitetônico, antes de iniciada a obra, e comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cumprindo com as exigências dadas por esta Secretaria.

**4.2 O COMPROMITENTE**, após o decurso do prazo da Permissão de Uso do imóvel e benfeitorias, deverá realizar nova vistoria, elaborando um Termo de Devolução de Chaves.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a.tecnica.progem@gmail.com

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



**4.3 O COMPROMISSÁRIO** deverá arcar com todos os reparos e obras necessárias à conservação do imóvel, executando às suas expensas, antes da entrega das chaves ao **COMPROMITENTE**, devendo devolver o imóvel e as benfeitorias em perfeitas condições de uso.

**4.4** A Permissão de Uso outorgada, se caracteriza por ato discricionário e precário, não servindo o objeto deste Termo, como garantidor de dívidas, de qualquer natureza, de responsabilidades do **COMPROMISSÁRIO**, ou de seus representantes.

**4.5 O COMPROMISSÁRIO** está ciente e concorda que, ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação e/ou benfeitorias realizadas por ele no imóvel objeto desta Permissão de Uso, com ou sem autorização do **COMPROMITENTE**, não será objeto de indenização ou ressarcimento, incorporando-se a edificação ao patrimônio público municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE**

**5.1 O COMPROMISSÁRIO** isenta o **COMPROMITENTE** das responsabilidades civil, criminal e/ou administrativa por danos causados a terceiros relacionados à implantação de obras futuras realizadas por ela, bem como, em decorrência de qualquer atividade exercida no imóvel objeto deste Termo.

**5.2** O atendimento das obrigações fixadas neste Termo não exige o **COMPROMISSÁRIO** de, eventualmente, garantir outras exigências legais, desde que comprovadamente necessárias.

**5.3 O COMPROMISSÁRIO** está ciente que este Termo tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, não a eximindo de eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal em razão de sua conduta e que valerá como título executivo extrajudicial, conforme legislações vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a.tecnica.progem@gmail.com

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



**6.1** O descumprimento das Cláusulas fixadas neste Termo de Ajustamento ensejará na aplicação de multa diária, até a resolução do impasse no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

**7.1** A presente Permissão de Uso do imóvel de área corresponde à 1.534,32m<sup>2</sup> (mil quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), parte da área maior de 8.716,25m<sup>2</sup>, da Gleba 1, localizada na Fazenda São João, em Betim/MG, composta pela Matrícula nº 109.202, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim tem prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação do Decreto Municipal de Permissão de Uso, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que solicitado pelo **COMPROMISSÁRIO**.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** O **COMPROMITENTE** fiscalizará o cumprimento deste TERMO, por meio da Procuradoria-Geral do Município e demais Secretarias.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1** Caso o **COMPROMISSÁRIO** descumpra qualquer determinação do presente Termo, as benfeitorias, além de outras edificações existentes, reverterão imediatamente ao **COMPROMITENTE**, independente de notificação, ou indenização, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** Considera-se rescindido de pleno direito o presente Termo, quando descumprida qualquer de suas **CLÁUSULAS**, ressalvado o caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, sem prejuízo de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Termo e nas legislações vigentes.

**10.2** O presente Termo será rescindido de pleno direito em caso de desvio de finalidade na utilização do bem público, bem como se houver o aproveitamento inadequado dele.

**10.3** O **COMPROMITENTE**, através de Notificação Extrajudicial, apresentando justificativa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a.tecnica.progem@gmail.com

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** O **COMPROMITENTE** se incumbe a publicar o presente **TERMO** no Órgão Oficial do Município, bem como o Decreto Municipal da presente Permissão de Uso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir quaisquer questões envolvendo este **TERMO**.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 23 de abril de 2026.

**HERON DOMINGUES GUIMARÃES**  
PREFEITO

**JOAB RIBEIRO COSTA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**LUDMILA MELO CARDOSO FREITAS**  
PRESIDENTE DO INSTITUTO ANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde  
sms.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3448

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**163ª ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PAC Nº 0018/2024**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS de plantões, diárias e coordenações, para o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda pertencentes à Rede Própria sob Gestão Direta do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde de Betim/MG, em conformidade com o arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.825/2023, perante a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026, às 14:30h, em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal de Betim, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, com a finalidade de verificar a aptidão para o credenciamento em questão, nos termos do item 04 do Edital, das empresas que apresentaram requerimento próprio acompanhado de documentos.

Até 21/05/2026 foram registrados 1399 (hum mil, trezentos e noventa e nove) requerimentos de credenciamento, sendo 1394 (hum mil, trezentos e noventa e quatro) no portal <https://solsolucoes.org/portal-cred/infoportal/> e 05 (cinco) na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412.

Todos os requerimentos estão identificados com data do seu registro e a análise dos documentos de habilitação seguiu a ordem cronológica do registro do requerimento e atualizações dos seus status, conforme consta da Lista de Interessados Aptos, em Análise, Inaptos e/ou Notificados para diligência anexo.

Assim, após a análise de todos os requerimentos de credenciamento protocolados até 21/05/2026, nos termos do item 04 do Edital, esta Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, divulga Lista de Interessados Aptos, em Análise, Inaptos e/ou Notificados para Diligência anexo.

Os interessados que consta na lista anexa como “APTO” ficam convocados para assinatura do Termo de Adesão do Credenciamento.

Os interessados que constam na lista anexo como “INAPTO” poderão, a qualquer momento, realizar novo requerimento e, cumprindo os requisitos, serão credenciados.

Os interessados que consta na lista anexo como “NOTIFICADOS” ficam notificados para apresentar, no prazo de 48 horas, a documentação identificada como ausente, vencida ou incompleta, sob pena de ser declarado INAPTO.

A documentação poderá ser apresentada portal <https://solsolucoes.org/portal-cred/infoportal/> e na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro



Secretaria Municipal de Saúde  
sms.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3448

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412 ou, ainda, por meio do e-mail resposta da notificação.

Nada mais havendo a registrar, segue a presente ata assinada por todos.

**Aline Rodrigues Batista Pereira**  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**Luciana Januzzi**  
Membro Titular

**Cristiano Aristides Reis Abreu**  
Membro Titular



## ANEXO 163ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO EDITAL 003/2024

Nº	Protocolo	DATA	Razão Social	CNPJ	STATUS
1394	SL-15-05-2026-18-34-52-592	15/05/2026	BRUNO GONTIJO LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA	66.752.816/0001-80	INAPTA
1395	SL-18-05-2026-10-40-27-872	18/05/2026	FABIANO GUEDES SERVICOS MEDICOS LTDA	55.889.191/0001-86	INAPTA
1396	SL-18-05-2026-11-19-39-056	18/05/2026	LIVIA PAULUCCI CAVALCANTI DE ANDRADE	66.714.440/0001-19	APTA
1397	SL-18-05-2026-15-10-32-590	18/05/2026	URANO SERVICOS MEDICOS LATDA	21.297.089/0001-70	INAPTA
1398	SL-20-05-2026-11-39-44-228	20/05/2026	Rios Souza Serviços Médicos LTDA	64.020.952/0001-50	INAPTA
1399	SL-20-05-2026-20-48-19-661	20/05/2026	G. GALVONE SERVICOS MEDICOS LTDA	66.866.594/0001-26	INAPTA
1370	SL-22-04-2026-12-19-26-832	22/04/2026	LUCAS GUERRA SERVICOS MEDICOS LTDA	65.055.540/0001-18	APTA
1338	SL-19-03-2026-17-07-33-527	19/03/2026	HELMER SERVICOS MEDICOS E SAUDE LTDA	65.290.914/0001-80	APTA

## SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/

MG - PAC nº ADM0021/2026- Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026 – Ato de Autorização – cujo objeto é “Contratação para locação de 1(um) imóvel do tipo galpão localizado na Avenida Marco Tulio Isaac, nº 4150 no Bairro Jardim Alterosa 2º seção, destinado ao funcionamento das atividades da modalidade Ginástica Olímpica do Programa Viva o Esporte, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Betim.” Com base nos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observando o Parecer de nº 571/2026 exarado pela Procuradoria Geral do Município, com viabilidade da contratação da empresa: **GABRIEL SANTOS TELES BAETA ZEBRAL**. Publique-se. Prefeito de Betim- Heron Domingues Guimarães.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG -

PAC nº ADM0028/2026- Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026 – Ato de Autorização – cujo objeto é “Aquisição de munição para armas de fogo visando atender necessidade da Guarda Municipal de Betim, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública.” Com base nos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observando o Parecer de nº 543/2026 exarado pela Procuradoria Geral do Município, com viabilidade da contratação da empresa: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**. Publique-se. Prefeito de Betim- Heron Domingues Guimarães.

### Extrato do Contrato de Prestação de Serviço de n.º ADM0043/2026

, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a **Empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.**

**Objeto:** Fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e Aria 32) e de gerenciamento do abastecimento, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, via web e em tempo real, com a utilização de etiquetas/tags com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), NFC (Near Field Communication) ou similar, além da disponibilização de rede credenciada de postos de forma a garantir a operacionalização da frota municipal de Betim,

**Valor estimado:** R\$ 3.498.899,53 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e três centavos).

**Nº do Processo:** PAC ADM0007/2026 – PE 04/2026.

**Signatários:** Pelo Município, a Sra. Erika Vieira Brant Bamberra, Secretária Municipal de Administração, Sra. Vitória Pereira Paiva, Secretária Interina de Assistência Social, Sr. Weliton Sandro de Abreu, Secretário Municipal de Esporte, Sra. Marilene Silva Santana Pimenta, Secretária Municipal de Educação, Sr. Anderson Moreira dos Reis, Secretário Municipal de Segurança Pública e a Sra. Jaqueline Flavia de Santana, Secretária Municipal de Saúde e como representante da contratada, o Sr. Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa.

**Data de Assinatura:** 18/05/2026

**Responsável pelo extrato:**

Secretaria Municipal de Compras e Licitações – 3512-3305.

Extrato Do Contrato De N. **FMS0109/2026**, Firmado Entre O Município De Betim, Através Do Fundo Municipal Da Saúde-FMS/SMS e a empresa **COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**.

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção corretiva, execução parcelada por item, em equipamentos do fabricante Barrfab, mesas cirúrgicas, marca Barrfab, números de série 0172140624 – TDP-300mm, 0172150624 – EH, 0172170624 – EH, 0154280522 – TDO, 0172160624 – EH, 0154290522 – TDO.

**Valor:** R\$ 171.470,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e setenta reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Nº Do Processo:** FMS0051/2026 – IL 03/2026.

**Signatários:** Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, a Sra. Jaqueline Flaviana De Santana e pela empresa o Sr. Márcio Antônio Damião Pereira.

**Data de Assinatura:** 21/05/2026

Extrato do (2º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0083/2024, firmado entre o Município de Betim e a empresa **PROCIMED HOSPITALAR E CIENTÍFICA LTDA**.

**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por igual período e valor e inclusão de dotação orçamentária.

**Valor:** R\$ 174.119,96 (cento e setenta e quatro mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos)

**Dotações Orçamentárias:** 09.01.10.302.0075.2087.339039.2621913

09.01.10.302.0075.2087.339039.1600913

09.01.10.302.0075.2087.339030.1600913.

**Nº do Processo:** FMS0077/2023 – PE 44/2023.

**Signatários:** Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa o Sr. Augusto César Martins de Deus.

**Data de Assinatura:** 21/05/2026.

Extrato Do Contrato De N. **FMS0122/2026**, Firmado Entre O Município De Betim, Através Do Fundo Municipal Da Saúde-FMS/SMS e a empresa **MABEF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**.

**Objeto:** Aquisição de insumos para desfibriladores externos automáticos (DEA) da marca Zoll, para atender a necessidade da Diretoria de Urgência e Emergência (DUE) – SAMU 192, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim-MG.

**Valor:** R\$ 133.795,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Nº Do Processo:** FMS0057/2026 – IL 05/2026.

**Signatários:** Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, a Sra. Jaqueline Flaviana De Santana e pela empresa o Sr. Marcelo Bezerra da Cruz.

**Data de Assinatura:** 21/05/2026

Secretaria Municipal de Compras e Licitações – 3512-3305.

Extrato do **(1º) Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 16-R/2026**, firmado entre o **Município de Betim** e a empresa **TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**

**Objeto:** Reequilíbrio econômico-financeiro, com redução do valor unitário dos itens descritos, conforme documentos e manifestações constantes no processo administrativo nº 37.839/2026.

**Dotação Orçamentária:** 09.01.10.303.0044.2071.339032.1500000.

**Nº do Processo:** FMS0173/2025 – PE 72/2025 – RP 40/2025.

**Signatários:** Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa o Sr. Leandro Calixto Silveira de Souza.

**Data de Assinatura:** 21/05/2026.

## Prefeitura Municipal de Betim/MG

- Pregão Eletrônico nº 16/2026 - PAC nº 0040/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens em atendimento à participação da equipe de robótica GigaLego no torneio Internacional Open Championship México. - Fica adiada *sine die* a abertura da licitação marcada para o dia 22/05/2026. - Agente de Contratação - 21/05/2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS

. **Pregão Eletrônico nº 22/2026 – PAC nº FMS 0043/2026 – RP 15/2026.** COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Abertura de proposta dia 09/06/2026 às 9h. Edital completo no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br). Informações: (31)3512-3319 – Secretaria de Compras e Licitações – 21/05/2026.

## Extrato do Contrato de Fornecimento n.º ADM0040/2026

, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a **Empresa Empreendimentos Delta Comércio Ltda.**

**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiro convencional, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Betim - MG.

**Valor estimado:** R\$ 10.041.146,00 (dez milhões, quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais).

**Nº do Processo:** PAC ADM0123/2025 – PE 47/2025.

**Signatários:** Pelo Município, a Sra. Marilene Silva Santana Pimenta, Secretária Municipal de Educação e como representante da contratada, a Sra. Letícia Garcia Pampolini Kodama.

**Data de Assinatura:** 04/05/2026

**Responsável pelo extrato:**



Secretaria Municipal de Cultura  
secult.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**RESULTADO FINAL - ETAPA DE SELEÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.074/2026**  
**EDITAL FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

A Secretaria Municipal de Cultura de Betim, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da Etapa de Seleção do Chamamento Público nº 03/2026 - Edital Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, referente ao Processo Administrativo nº 30.074/2026.

A seleção das propostas foi realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência.

O presente resultado final contempla a relação de entidades selecionadas, conforme ordem decrescente de pontuação.

As demais etapas do certame seguirão os critérios e procedimentos estabelecidos no edital.

Em atendimento ao princípio da transparência, publica-se abaixo a relação dos candidatos classificados, suplentes e desclassificados:

Entidade	Nota	Situação
Tenda Cigana Guerreiros de Ogum	96	Selecionada
Instituto Casa Cultural Dona Antônia	92	Selecionada

**Thiago Pereira da Silva Flores**  
Secretário Municipal de Cultura

**Gilbert Diniz**  
Presidente da Comissão Especial de Avaliação da PNAB



Secretaria Municipal de Cultura  
secult.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**RESULTADO FINAL - ETAPA DE SELEÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.075/2026**  
**EDITAL FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÃO DE CULTURA**

A Secretaria Municipal de Cultura de Betim, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da Etapa de Seleção do Chamamento Público nº 04/2026 - Edital Fomento a Projetos Continuado de Pontão de Cultura, referente ao Processo Administrativo nº 30.075/2026.

A seleção das propostas foi realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência.

O presente resultado final contempla a relação de entidades selecionadas, conforme ordem decrescente de pontuação.

As demais etapas do certame seguirão os critérios e procedimentos estabelecidos no edital.

Em atendimento ao princípio da transparência, publica-se abaixo a relação dos candidatos classificados, suplentes e desclassificados:

Entidade	Nota	Situação
Associação dos Moradores do Bairro Santa Cruz e Região - Instituto Pedro Ivo	93	Selecionada

**Thiago Pereira da Silva Flores**  
Secretário Municipal de Cultura

**Gilbert Diniz**  
Presidente da Comissão Especial de Avaliação da PNAB



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

### Processo Administrativo nº

269/2021

**Requerente:** Edina Cristina da Silva Lopes

### DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução constante no Processo Administrativo, bem como com a análise jurídica que opinou pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** a desaverbação do período de 03/06/1998 a 31/07/1998, anteriormente averbado no âmbito do RPPS municipal, em razão da impossibilidade de sua utilização concomitante com benefício já concedido em outro RPPS.

Outrossim, **DEFIRO** a revisão dos adicionais por tempo de serviço concedidos com base no referido período, devendo eventual apuração de valores e possíveis pagamentos devidos observar, previamente, o contraditório e a ampla defesa da servidora, mediante instauração de procedimento administrativo próprio.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

### ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

### Processo Administrativo:

1009/2021

**Requerente:** Maria Rosaria da Silva

### DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução e análise jurídica, **DETERMINO A ANULAÇÃO** dos pareceres jurídicos de fls. 20/22 e 48/50, bem como das decisões presidenciais de fls. 23/24 e 51/54, exclusivamente quanto à fixação do termo inicial dos efeitos financeiros da pensão por morte concedida à Sra. Maria Rosário da Silva desde a data do óbito do servidor José Lúcio Justino.

**E RECONHEÇO** como a validade do termo inicial fixado na Portaria IPREMB nº 203/2024, publicada em órgão oficial, fl. 54., mantendo-se a **data de Início do Benefício em 29/09/2023**, data posterior à cessação da pensão anteriormente percebida pela Sra. Eliana Rocha da Silva Justino.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 05 de maio de 2026.

### ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

## DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE FUNCIONÁRIA AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no empenho de suas atribuições legais, e Ofício de Requisição de Servidor nº 23/2026, de 11 de maio de 2026, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais 031ª Zona Eleitoral de Belo Horizonte/MG.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica autorizada a liberação da servidora efetiva do IPREMB, **FABIANNA LEITE COSTA**, matrícula funcional nº. 0540397-9 para prestar serviços ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no período de 09/06/2026 a 09/06/2027, com ônus para o Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 21 de maio de 2026.

### ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB



Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 239, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº IPB0001/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IPB0001/2026 NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo qualificados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 001/2026, celebrado entre o **Instituto de Previdência Social do Município de Betim** e a **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do serviço de consulta às Certidões de Óbito, Nascimento e Casamento do SIRC (Sistema Nacional de Informações de Registro Civil) da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência DATAPREV, compreendendo a solução Dados como Serviço (DaaS – Data as a Service), que consiste na disponibilização de serviço para acesso aos dados hospedados na infraestrutura, conforme Processo Administrativo de Compras nº IPB0001/2026.

X



Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

## I - Gestor(a) do Contrato:

**Nome:** Debora Regina Pinheiro Barboza Freire

**Matrícula:** 540398-7

**Cargo:** Assessora X

**CPF:** 065.485.226-05

## II. Fiscal do Contrato:

**Nome:** Maria Eduarda da Silva Souza

**Matrícula:** 522459-6

**Cargo:** Assessora VIII

**CPF:** 115.958.986-03

**Art. 2º** Constituem atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e em eventuais normas internas aplicáveis, bem como disposto nos artigos 17 a 20 do Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023:

I - Coordenar as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;

II - Monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições estabelecidas;

III - Atuar como ponto focal para dirimir dúvidas e resolver problemas relacionados à execução do contrato;



Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828  
31 3594-5380

IV - Encaminhar ao setor competente as demandas de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro e outras questões contratuais;

V - Propor à autoridade superior a aplicação de sanções, quando cabível, e a rescisão do contrato, se for o caso;

VI - Acompanhar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas da contratada;

VII - Elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre a execução do contrato.

**Art. 3º** Constituem atribuições do Fiscal do Contrato, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e em eventuais normas internas aplicáveis, bem como disposto nos artigos 17 a 20 do Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023:

I - Acompanhar a execução do objeto do contrato, verificando a qualidade e a conformidade dos produtos ou serviços entregues/prestados;

II - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, por meio de sistema próprio ou livro de ocorrências;

III - Atestar as notas fiscais ou documentos de cobrança, após a verificação da regularidade da execução do objeto;

IV - Informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais problemas, atrasos ou descumprimentos contratuais;



Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

V - Auxiliar o Gestor na análise de pedidos de alteração, prorrogação ou outras questões contratuais;

VI - Emitir pareceres técnicos e relatórios de fiscalização;

VII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada referentes à legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, quando aplicável.

**Art. 4º** Os Gestores e Fiscais ora designados deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa e os ditames da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 21 de maio de 2025.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**

Presidente

Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB

## ATOS DO LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

RESOLUÇÃO Nº 2.948, DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede o Título de Cidadania Honorária de Betim ao Senhor Olavo Keesen.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprova, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Betim ao Senhor Olavo Keesen, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do título a que se refere o art. 1º desta resolução será feita em reunião solene da Câmara Municipal de Betim.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos  
Presidente

Angela Maria dos Santos Abramo  
1ª-Secretária

(Originária do Projeto de Resolução nº 2.948/2026, de autoria do Vereador Kenin do G10)